

ATA DA 692ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Às oito horas e dez minutos do dia sete de agosto de dois mil e dezenove, reuniu-se o plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em sua sede, localizada na Rua General Rondon, n. 1295, Centro, Macapá/AP. Presentes os(a) Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES** (Presidente) e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO**. Ausentes, justificadamente, o Desembargador **GILBERTO PINHEIRO** (Férias – Portaria nº 58.773/2019), o Desembargador **MANOEL BRITO** (Licença Médica – Portaria n. 58.690/2019) e o Desembargador **EDUARDO CONTRERAS** (Férias – Portaria nº 57.182/2019). Presente o Procurador de Justiça, Dr. **NICOLAU ELÁDIO BASSALO CRISPINO**. Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 691ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujos resultados foram registrados abaixo:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001081-96.2018.8.03.0000 – Impetrante: EDSON DA SILVA SADALA, REINALDO DUARTE DA PAIXAO – Advogado(a): LEANDRO ABDON BEZERRA – 1610AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (2º Vogal), SUELI PINI (4º Vogal) e CARLOS TORK (5º Vogal), que a acolhiam. Constando nos autos voto de mérito do Relator pela concessão da ordem, determinou-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal), ausente, justificadamente.”

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000749-32.2018.8.03.0000 – Impetrante: EDSON DA SILVA DA SILVA – Advogado(a): NAIRA DAS NEVES PANTOJA – 3866AP – Autoridade Coatora: GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPA – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador EDUARDO CONTRERAS – **DECISÃO**: “O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em continuação de julgamento, por maioria, rejeitou a preliminar de inconstitucionalidade, vencidos os Desembargadores CARMO ANTÔNIO (2º Vogal), SUELI PINI (4º Vogal) e CARLOS TORK (5º Vogal), que a acolhiam. Constando nos autos voto de mérito do Relator pela concessão da ordem, determinou-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Desembargador Gilberto Pinheiro (1º Vogal), ausente, justificadamente.”

AGRAVO INTERNO E MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001171-70.2019.8.03.0000 – Agravante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Agravado: BRUNO PINTO VIDEIRA – Advogado(a): MATHEUS BARBOSA COSTA – 4050AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO

AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do Mandado de Segurança e do Agravo Interno e, no mérito, pelo mesmo quórum, concedeu a ordem e julgou prejudicado o agravo, nos termos do voto proferido pelo relator."

ACÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE Nº 0001585-05.2018.8.03.0000 – Parte Autora: ELIZABETE PEIXOTO DA SILVA e STELA MARIZA PEIXOTO DA SILVA – Advogado(a): CALEB GARCIA MEDEIROS – 315BAP – Parte Ré: LUCIRENE LIMA BATISTA – Advogado(a): HELEN BETANNE BRAGA CASTRO – 3568AP – Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu da acção declaratória de nulidade, rejeitou a preliminar de coisa julgada material e, no mérito, julgou-a improcedente, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002910-15.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: GABRIEL DIAS MONTEIRO – Advogado(a): VERONICE ALVES DA SILVA RIBEIRO – 1649AAP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000324-05.2018.8.03.0000 – Embargante: MOISÉS REATEGUI DE SOUZA – Advogado(a): INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA – Embargado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA, ESTADO DO AMAPÁ – Advogado(a): EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP, PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Litisconsorte passivo: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPA – Advogado(a): EUGENIO CARLOS SANTOS FONSECA – 269AP – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator Designado: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002955-19.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: JOSIMAR SOARES DA COSTA – Advogado(a): OZIEL ARTUR BARROS BORGES – 631AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador JOÃO LAGES – **DECISÃO:** "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, tudo nos

termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001303-64.2018.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: CAMILA LOUREIRO OLIVEIRA – Advogado(a): IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR – 3458AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0000932-66.2019.8.03.0000 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Embargado: JHONATAN AMORIM DE ALMEIDA E ALMEIDA – Advogado(a): STEPHANIE LAMEIRA RAMOS – 3896AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPA – 00394577000125 – Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA – DECISÃO: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, no mérito, pelo mesmo quórum, os rejeitou, nos termos do voto proferido pelo relator."

Nada mais havendo, às oito horas e cinquenta e seis minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador JOÃO LAGES
Presidente